

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

#### REGISTRO DE PREÇOS

#### AMPLA PARTICIPAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.532/2022**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0018**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 132 de 27 de julho de 2022, realizará procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

#### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**31 de Outubro de 2022 às 09h00 min**

UASG: 985633- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**

Local da Sessão Pública: Portal de Compras do Governo Federal -  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 2.247, de 21 de outubro de 2013, e Decreto Municipal nº 3.602, de 09 de junho de 2020, legislação complementar aplicável e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



## **1-DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1-O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2-A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **31 de Outubro de 2022 às 09h00 min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto deste **PREGÃO** é a escolha da proposta mais vantajosa destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2-A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6-EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITO NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

2.3- As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (28) 3547-1427/1599.

2.4-As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal ADMINISTRAÇÃO, telefone (28) 3547-1427/1599.

## **3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

3.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2-Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (**fase aberta**), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (**fase fechada**).

## **4 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da



m00inuta de Ata de Registro de Preços.

4.2-O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.247/13, alterado pelos Decretos Municipais nº 3.605, de 09 de junho de 2020 e Decreto nº 3.575, de 28 de abril de 2020, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.3- No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que serão registrados somente valores menores que o orçado pelo município.

4.4 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a prestação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

4.5-É vedada a entrega de produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

4.6 - Uma vez registrados os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a entregar os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.

## **5- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.247, de 2013.

5.2-Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3-As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que



eventualmente aderirem.

5.5- O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

5.6- Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior a capacidade do licitante da vez.

## **6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do cerame.

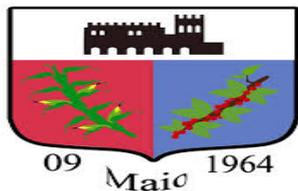
6.2 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, à Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: pmcc.licita@gmail.com <mailto:pmcc.licita@gmail.com>.

6.2.1 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.3 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pmcc.licita@gmail.com.



6.4.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5.2- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

7.1-A participação neste Pregão é destinada a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1-As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

7.1.2-A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

7.1.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

7.2- Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.3.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3.3- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.4- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.5- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

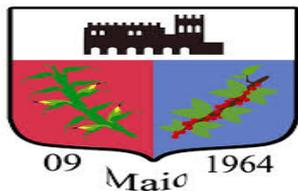
7.3.6- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.3.7- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.8- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.4- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**



8.1-O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2-O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.3-O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5-É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1-A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Preço unitário, total e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), e de acordo com o modelo de Proposta deste edital.

9.2-O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do



SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6- Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.8- A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Conceição do Castelo, ES.

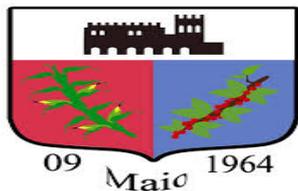
9.10- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1- **31 de Outubro de 2022 às 09h00 min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na



internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1-Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

10.2.2-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1-O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

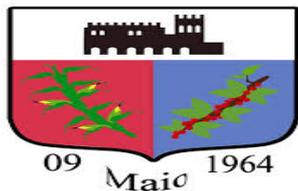
10.6-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lances abertos e fechados.

10.9- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



10.11- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.15- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.16- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.17- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

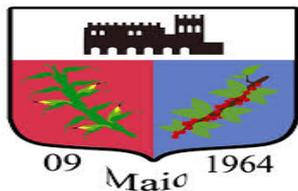
10.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



10.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.23.1- No país;

10.23.2 - Por empresas brasileiras;

10.23.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.24- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26- O licitante terá o tempo máximo de 10(dez) minutos para resposta, podendo ser prorrogado mediante solicitação do licitante.

10.27- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. (QUANDO NÃO FOR SIGILOS)



11.2.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

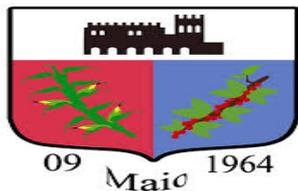
11.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

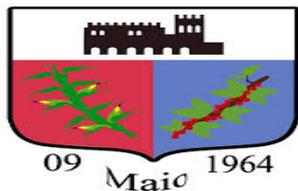
12.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL consistirá em:

12.5.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.5.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

12.6-A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade;

a.1) Quando se tratar de Livro de Escrituração Digital Sped, a empresa deverá apresentar:

a.1.1) Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis autenticadas pela Junta Comercial; ou

a.1.2) Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, juntamente com o recibo de entrega gerado pelo programa no momento da transmissão, conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, valendo este como autenticação.

b) As proponentes recém-constituídas, assim entendidas aquelas que ainda não completaram o prazo para registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial, deverão apresentar balanço de abertura cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa e do profissional de contabilidade credenciado, acompanhado da comprovação de terem sido transcritos no livro diário e este, necessariamente, deverá estar registrado na Junta Comercial;

b.1) No caso de sociedades civis, tais documentos deverão ser registrados em cartório competente.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual o balanço poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do ano anterior a Licitação (DASN SIMEI).

c.1) O Microempreendedor Individual (MEI) recém constituído que ainda não cumpriu as exigências para a formal declaração do Imposto de Renda junto à Receita Federal está dispensada de atender a alínea "d", tendo em vista a legislação pertinente ao caso e as disposições do § 2º do art. 1.179 do Código Civil;

12.6.1-Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente



da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

12.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.7.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.7.3-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.7.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

12.8.1-Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no Termo de Referência;

12.8.1.1-O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

12.8.2-Comprovante de inscrição e registro no CREA do estado de origem da empresa licitante. No caso da empresa fora do Estado do Espírito Santo, deverá ser apresentado "visto" no CREA/ES, conforme resolução CONFEA nº 413, de 27/06/97;



12.8.3-Indicação de Responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

Certidão de inscrição e registro junto a entidade profissional competente do responsável técnico pelo serviço;

12.8.4-Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante através do registro de pessoa Jurídica junto ao CREA (Certidão de Inscrição e Registro) dentro do prazo de vigência, na qual conste a inscrição do profissional como responsável técnico pela empresa licitante;

12.8.5-Comprovação através de atestado devidamente reconhecido pela entidade competente, juntamente com o certificado de acervo técnico devidamente registrado no (CREA) em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante a fim de comprovar a qualificação técnica para execução dos serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. **Execução montagem e/ou desmontagem de estrutura elétrica e/ou manutenção da rede elétrica.**

12.9 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.1-A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

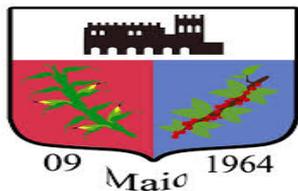
12.10 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11- Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

12.11.1- Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

12.12- A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

12.11.1-O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima 13.5 - Habilitação Jurídica, 13.6 - Qualificação econômico-financeira e 13.7 -



Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

12.11.2 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.11.3 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

12.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

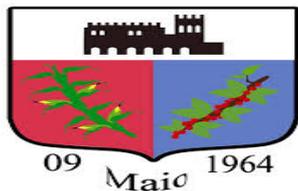
12.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções abíveis.

12.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.17 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.18 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.18.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.18.2-A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.19- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.20- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.21- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

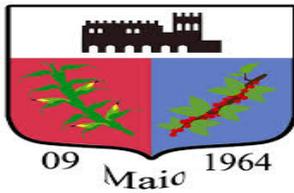
12.22- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13-APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

13.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema **COMPRASNET**, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "**CONVOCAR ANEXO**", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "**ANEXAR**" disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.1.1- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.2 - O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo mínimo 02 (DUAS) HORAS, em horário comercial, contados da convocação.



13.3- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços ajustada por meio do e-mail: pmcc.licita@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Conceição do Castelo quanto do emissor.

13.3.1- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

13.3.1.1-Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.3.2-É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.3.3- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.4 - A proposta deverá:

13.4.1- Conter proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

13.4.2 - Conter preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.4.3 - Conter preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.4.4 - Indicar/especificar os produtos, marca e modelo (se houver);

13.4.5 - Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

13.4.6- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

13.4.7- A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas



as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.5-A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.5.1-A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.5.2-A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13.7-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.7.1-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.8.1-Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

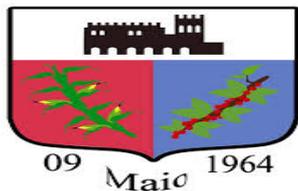
13.9-A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.10- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.11- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

14.1-A documentação constante no item 13, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte



endereço: Av. José Grilo, nº 426, centro, Conceição do Castelo - ES, CEP 29.370-000, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos e à pregoeira responsável: Valéria Pravato Guarnier. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **15 - DOS RECURSOS**

15.1- Declarado o vencedor, a pregoeira concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2- Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.4- Uma vez admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

15.6- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.7 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

15.7.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo



estabelecido;

15.7.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.7.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.8-O Acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10 - Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## **16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1-Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2-Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

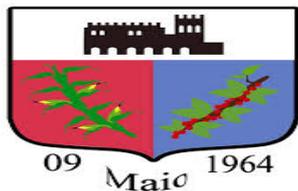
16.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria



autoridade competente.

17.3 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de Preços e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

18.2 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1- Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

19.2- Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, na forma prevista nas normas pertinentes. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

19.3- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

19.4- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra/contratação.

## **20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1- Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

20.2- A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1- Poderá ser solicitada a assinatura por meio digital, ocasião em que o contratado deverá



obrigatoriamente utilizar o certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20.3-Em caso de impressão, a via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na sede do município a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4-Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## **21- DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços está prevista no Termo de Referência.

21.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 2.247/2013 e suas alterações posteriores.

## **22 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

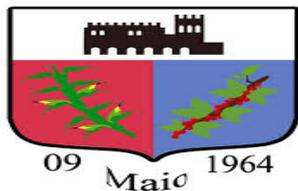
22.1-Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1-Alternativamente à convocação para comparecer ao Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2-O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.2.3- Poderá ser solicitada a assinatura por meio digital, ocasião em que o contratado deverá obrigatoriamente utilizar o certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



22.3-O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1-Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

22.3.2-A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.3.3-A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.4-O prazo de vigência da contratação é o previsto na minuta do termo de contrato, em anexo a este Edital prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

22.5- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.6- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **23 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1-Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1-As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO.

### **25 - DAS PENALIDADES**

25.11- infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2-nsejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3-Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.4-Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5-Cometer fraude fiscal;



25.2-Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:

25.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.2.2-Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.3-Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.2.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.2.6-Impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição do Castelo com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

25.2.7-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.2.8-As sanções previstas nos subitens acima citados, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.2.9-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

25.2.10-Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.2.11-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.2.12-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.3-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.3.1- As multas devidas e/ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso,



serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

25.3.2-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.3.3-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.3.4-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.3.5-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **26 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

26.1- Fica assegurado ao município de Conceição do Castelo o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7-A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8-A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, ES.

## **27- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

27.1-As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei



Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.es.gov.br>, e no sítio oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/>.

28.2- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

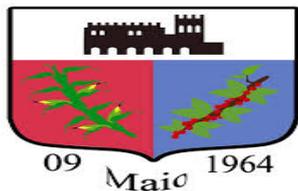
28.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

28.5-Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

28.6-Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.7-A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios



básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.8-As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.9- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Conceição do Castelo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.12 - A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

28.13 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto ao Setor de Licitações do Município de Conceição do Castelo.

28.14 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.15 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

28.16-A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

28.17- A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Conceição do Castelo quanto do emissor.

28.18 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo



responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.19 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

28.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

28.21- CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

28.22- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.24 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, ES.

28.25-A Pregoeira pode a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de almejar a proposta mais vantajosa para a Administração.

28.26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

28.27 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

28.27.1 ANEXO I - Termo de Referência;

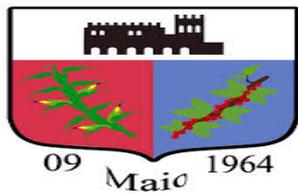
28.27.2 ANEXO II - Modelo de Proposta;

28.27.3 ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

28.27.4 ANEXO IV - Declaração de Enquadramento;

28.27.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Quadro Societário;

28.27.6 ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;



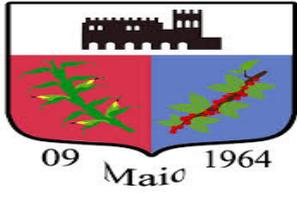
**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28.27.7 ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato.

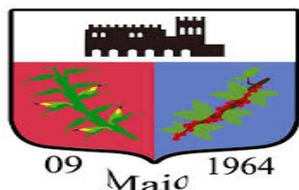
Conceição do Castelo, ES 10 de Outubro de 2022.

---

**Christiano Spadetto**  
**Prefeito de Conceição do Castelo**



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.532/2022**

#### **1-DO OBJETO**

1.1-Constitui objeto deste certame REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **1.2-DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1-O presente Termo de Referência tem como intuito especificar os itens a serem licitados, para que a Prefeitura de Conceição do Castelo/ES possa adquirir os serviços de manutenção de iluminação pública e prédios públicos. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação tem subsídios para elaborar o edital de licitação.

1.2.2-Há de ser evidenciado que a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos, fará com que seja viável a orientação ao tráfego de pessoas, no período noturno, nas áreas de uso comum e de lazer. Além de inibir a violência urbana, visando o bem-estar geral de todos os munícipes e turistas.

1.2.3-Destaca-se que, alguns serviços listados darão suporte ao Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho, onde são realizadas as principais festas da cidade (Festa do Município e Festa do Sanfoneiro), além de festas de comunidades, eventos esportivos, eventos turísticos e de lazer, feiras de negócios etc.

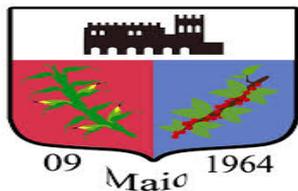
1.2.4-Além disso, os serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública e de prédios públicos atenderão comunidades, escolas, creches, praças de lazer, prédios das Secretarias Municipais de Conceição do Castelo/ES.

1.2.5-Salienta-se, a título exemplificativo, quais demandas os serviços atenderão:

- As manutenções dos pontos de iluminação pública, atenderão a Sede do Município e as comunidades do Angá, Taquarussu, Santa Luzia, Mata Fria, Ribeirão do Meio, São José da Bela Vista, Indaiá, Santo Antônio e Monforte;



- A manutenção das calhas com luminárias fluorescentes, ventiladores de teto, pontos de tomadas e lâmpadas incandescentes, atenderão as Secretarias de: Agricultura, Finanças, Obras e Serviços Urbanos, Esporte e Lazer, Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; a Biblioteca Municipal, Sala da Defesa Civil; Arquivo Municipal; Setor de identificação civil; o Posto de Junta de Serviço Militar; INCAPER; IDAF e Casa do Agricultor;
- A manutenção dos pontos de lâmpadas incandescentes; luminárias 2x40; luminárias incandescentes; lâmpadas 400w; lavadora de alta pressão; compressor de AR; betoneira 600L; máquinas de fazer manilhas; máquina de fazer bloquete; lâmpada 150w VS e pontos de tomada, atenderão a Fábrica de Manilhas e Almoxarifado.
- Quanto à manutenção dos projetores, com lâmpadas metálicas 400w e as luminárias fluorescentes, irão atender a Quadra do Bairro e Campo Bom de Bola Bairro Nicolau de Vargas e Silva;
- Quanto à manutenção das calhas com luminárias fluorescentes; lâmpadas incandescentes; pontos de tomada e projetores com lâmpadas metálicas 400w, atenderão o Ginásio de Esportes;
- A manutenção dos projetores, sódio 400w e luminárias sódio 400w, atenderão o Portal do Trevo, quilometragem entre a sede e o local do serviço - 06 km;
- A manutenção das luminárias pétalas e calhas com luminárias fluorescentes, atenderão a Praça Bairro Pedro Rigo; Praça do Bairro Nicolau de Vargas e Silva e a Praça do Bairro Boa Esperança;
- A manutenção dos pontos de tomada; luminárias pétalas; luminárias decorativas; sistema de comando elétrico; lâmpadas fluorescentes, compactas; luminárias de jardim blindada; luminárias fluorescentes; lâmpadas incandescentes; pontos de tomada; luminárias pétalas; projetores com lâmpadas metálicas 250w; moto bomba poço artesiano; pontos de tomada; calhas com luminárias fluorescentes dos ventiladores de teto, atenderão ao Centro de Multiuso, Praça Matriz, Casa do Artesão, Centro de Eventos e o Prédio da Prefeitura;
- No que se refere à manutenção das calhas com luminárias fluorescentes; ventiladores de teto; pontos de tomadas; pontos de lâmpadas incandescentes; grupo gerador de energia; interruptores; chuveiros elétricos; calhas com luminárias fluorescentes e Pontos de iluminação externa, atenderão as necessidades do Prédio do Hospital e suas dependências, a Secretaria Municipal de Saúde, o Posto de Saúde de Mata Fria, o Posto de Saúde de Santo Antônio, quilometragem entre a sede e o local do serviço - 16 km, a Secretaria de Educação; a Escola Elisa Paiva e a Creche UMEI "Vovó Aninha";



- Os serviços de manutenção de calhas com luminárias fluorescentes; ventiladores de teto; pontos de lâmpadas incandescentes; chuveiros elétricos; pontos de tomadas; interruptores; projetores com lâmpadas mercúrio 400w; chuveiros elétricos e pontos de tomadas, atenderão a Creche UMEI "HL Lorentzen"; o Jardim de Infância com quadra; a Escola do Indaiá e quadra de esportes; a Escola e quadra de Mata Fria; a Escola do Angá e quadra de esporte; a Escola de Santo Antônio e quadra de esporte, a Escola de Santa Luzia e quadra de esporte, a Escola de Monforte e quadra de esporte, a Escola de Santa Tereza e quadra de esportes;
- Quanto ao serviço de instalação de luminária completa nos postes, os mesmos atenderão as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em todos os locais públicos que forem necessários;

Posto isso, considerando que deve haver contratação prévia dos serviços, afim de evitar riscos aos usuários dos prédios (alunos, professores, servidores, crianças, idosos, etc), a contratação caracteriza-se como sendo de urgência.

Ademais, justifico que a aquisição dos serviços listados no item 1, na quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado no exercício anterior. Assim, eles atenderão as demandas das Secretarias abrangidas pelo Órgão Gerenciador.

### **1.3- JUSTIFICATIVA PARA NÃO APRESENTAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

A *priori*, deve ser analisado que a Lei Complementar nº 123/2006 assegura às microempresas e empresas de pequeno porte um tratamento diferenciado e simplificado perante às contratações da administração pública, conforme preceitua o art. 47, combinado com o art. 48 da mesma.

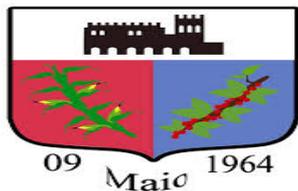
Entretanto, o art. 49, também da LC 123/06, estabelece a exceção à regra acima destacada, de acordo com texto extraído da norma vigente:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar  [<http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;  
(...)"

De igual forma, existe entendimento jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Paraná, em que o Relator Luiz Mateus de Lima relacionou a exceção do artigo 49 da LC 123/06 aos artigos 8º e 10º do Decreto nº 8538/2015, ressaltando o que segue:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Nesse mesmo sentido é o **Decreto nº 8538/2015**, mais precisamente em seus **artigos 8º e 10º**, que possibilita a não observância da obrigatoriedade no tratamento diferenciado e simplificado a microempresas e empresas de pequeno porte, em casos excepcionais". **(TJ/PR, AC nº 1625309-7)**

Ou seja, no caso do presente processo licitatório, observa-se que o tratamento diferenciado ou simplificado (cota reservada) não seria vantajoso para esta administração pública, além de poder causar prejuízos ao conjunto do serviço a ser contratado.

Isto se dá devido ao fato de que é viável manter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os serviços executados pelas possíveis empresas ganhadoras de cotas reservadas e ampla concorrência, através desta municipalidade, não é desejável e nem benéfica à padronização necessária.

A padronização refere-se à prestação dos serviços de manutenção de iluminação pública e prédios públicos, conforme locais descritos na coleta de preços, no Termo de Referência e conseqüentemente, no posterior Edital da Licitação.

Há de ser considerado que a cota reservada é necessária para os casos em que os objetos são de caráter divisíveis, isto é, aqueles que podem ser adquiridos separadamente, sem prejuízo do resultado ou da qualidade final do produto ou serviço. Para o caso em discussão, a cota reservada deve ser evitada, vez que pode prejudicar gravemente o interesse público, qual seja: a manutenção dos pontos de iluminação pública de forma igual e satisfatória.

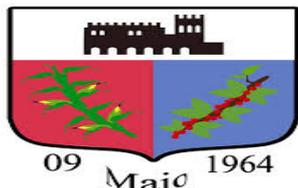
Portanto, não é interessante para esta municipalidade estabelecer cotas reservadas para ME e EPP no presente processo, por se tratar de exceção trazida pela própria legislação federal.

Secretário Municipal de Administração,  
Cultura

ATENÇÃO: HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA DO CATMATE E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE DO EDITAL.

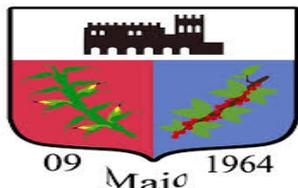
OBS: O valor máximo aceitável da presente contratação são os valores médios relacionados

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Máximo Aceitável	Unitário	Valor Total
00001		00006268	MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em média de 1000 (mil) pontos.  sede do município e as seguintes comunidades: comunidade do angá; comunidade do taquarussu; comunidade de santa luzia; comunidade de mata fria; comunidade de ribeirão do meio;		MES	12	12.528,4 40		



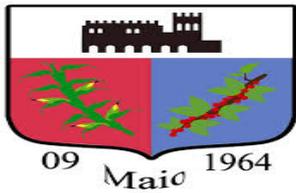
**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Máximo Aceitável	Unitário	Valor Total
			<p>comunidade de são José da bela vista;  comunidade do indaiá;  comunidade de santo antônio;  comunidade de monforte.</p>						
00002		00006269	<p><b>MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>  manutenção dos prédios públicos.</p> <p>- secretaria de finanças, localização: sede;  04 calhas com luminárias fluorescentes;  02 ventiladores de teto;  05 pontos de tomadas;</p> <p>- secretaria de obras e serviços urbanos, secretaria municipal de esporte e lazer, secretaria municipal do trabalho, assistência e desenvolvimento social, biblioteca, sala da defesa civil, arquivo municipal, setor de identificação civil e posto de junta de serviço militar, localização: sede;  30 calhas com luminárias fluorescentes;  15 ventiladores de teto;  39 pontos de tomadas;  22 pontos de lâmpadas incandescentes;</p> <p>- fábrica de manilhas e almoxarifado, localização: sede.  06 pontos de lâmpadas incandescentes;  07 luminárias 2x40;  02 luminárias incandescentes;  07 lâmpadas 400w;  01 lavadora de alta pressão;  01 compressor de ar;  01 betoneira 600l;  03 máquinas de fazer manilhas;  01 máquina de fazer bloquete;  01 lâmpada 150w vs;  06 pontos de tomada</p> <p>- secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, incaper, idaf e casa do agricultor, localização: sede;  12 calhas com luminária;  05 ventiladores;  30 pontos de tomada;</p> <p>- quadra do bairro e campo bom de bola bairro nicolau de vargas e silva, localização: sede  36 projetores, com lâmpadas metálicas 400w;  20 luminárias fluorescentes.</p> <p>- ginásio de esportes, localização: sede  08 calhas com luminárias fluorescentes;  08 lâmpadas incandescentes;  04 pontos de tomada;</p>		MES	12	6.866,67 0		



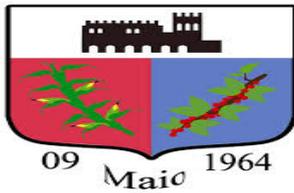
**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Máximo Aceitável	Unitário	Valor Total
			<p>15 projetores com lâmpadas metálicas 400w;</p> <p>- portal do trevo, quilometragem entre a sede e o local do serviço - 06 km. 03 projetores, sódio 400w; 08 luminárias sódio 400w.</p> <p>- praça bairro pedro rigo, localização: sede 08 luminárias pétalas; 06 calhas com luminárias fluorescentes.</p> <p>- praça do bairro nicolau de vargas e silva, localização: sede 16 luminárias pétalas.</p> <p>- praça do bairro boa esperança, localização: sede 12 luminárias pétalas.</p> <p>- centro de multiuso, localização: sede 05 pontos de tomada; 10 luminárias fluorescentes;</p> <p>- praça matriz, localização: sede 12 luminárias pétalas; 16 luminárias decorativas; 01 sistema de comando elétrico; 17 lâmpadas fluorescentes, compactas; 31 luminárias de jardim blindada.</p> <p>- casa do artesão, localização: sede 11 luminárias fluorescentes; 29 lâmpadas incandescentes; 06 pontos de tomada;</p> <p>- centro de eventos, localização: sede 28 luminárias fluorescentes; 18 luminárias pétalas; 60 projetores com lâmpadas metálicas 250w; 01 moto bomba poço artesiano; 12 pontos de tomada; 01 campo de futebol soçaite.</p> <p>- prédio da prefeitura, localização: sede 33 calhas com luminárias fluorescentes; 03 ventiladores de teto; 47 pontos de tomadas; 02 pontos de lâmpadas incandescentes;</p> <p>- prédio do hospital e suas dependências, localização: sede 146 calhas com luminárias fluorescentes; 21 ventiladores de teto; 204 pontos de tomadas; 67 pontos de lâmpadas incandescentes; 01 grupo gerador de energia; 53 interruptores;</p>						



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Máximo Aceitável	Unitário	Valor Total
			<p>11 chuveiros elétricos.</p> <p>- secretaria municipal de saúde, localização: sede            33 calhas com luminárias fluorescentes;            06 ventiladores de teto;            27 pontos de tomadas.</p> <p>- posto de saúde de mata fria, quilometragem entre a sede e o local do serviço - 14 km.            12 pontos de tomadas;            06 pontos de lâmpadas incandescentes;</p> <p>- posto de saúde de santo antonio, quilometragem entre a sede e o local do serviço – 16 km.            12 calhas com luminárias fluorescentes;            03 ventiladores de teto;            06 pontos de tomada</p> <p>- secretaria de educação, localização: sede            10 calhas com luminárias fluorescentes;            03 ventiladores de teto;            26 pontos de tomadas;            01 ponto de lâmpada incandescente;            06 interruptores;</p> <p>- escola elisa paiva, localização: sede            250 calhas com luminárias fluorescentes;            45 ventiladores de teto;            pontos de iluminação externa;            112 pontos de tomadas.</p> <p>- creche umei “vovó aninha”, quilometragem entre a sede e o local do serviço.            04 ventiladores de teto;            26 pontos de tomadas;            24 pontos de lâmpadas incandescentes;            20 interruptores;</p> <p>- creche umei “hl lorentzen”, quilometragem entre a sede e o local do serviço.            34 calhas com luminárias fluorescentes;            20 ventiladores de teto;            35 pontos de tomadas;            39 pontos de lâmpadas incandescentes;            06 chuveiros elétricos.</p> <p>- jardim de infância com quadra, quilometragem entre a sede e o local do serviço.            32 calhas com luminárias fluorescentes;            21 ventiladores de teto;            40 pontos de tomadas;            19 interruptores;            12 projetores;</p>						



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Máximo Aceitável	Unitário	Valor Total
			<p>- escola do indaiá e quadra de esportes, quilometragem entre a sede e o local do serviço – 6 km.            98 calhas com luminárias fluorescentes;            23 ventiladores de teto;            96 pontos de tomadas;            13 pontos de lâmpadas incandescentes;            12 projetores; com lâmpadas mercúrio 400w;            19 interruptores;            06 chuveiros elétricos;</p> <p>- escola e quadra de mata fria, quilometragem entre a sede e o local do serviço – 14 km.            42 calhas com luminárias fluorescentes;            16 ventiladores de teto;            50 pontos de tomadas;            03 pontos de lâmpadas incandescentes;            13 iluminarias;            12 projetores.</p> <p>- escola do angá e quadra de esporte, quilometragem entre a sede e o local do serviço – 12 km.            82 calhas com luminárias fluorescentes;            22 ventiladores de teto;            33 pontos de tomadas;            16 projetores;            20 interruptores;            14 iluminarias.</p> <p>- escola de santo antonio e quadra de esporte, quilometragem entre a sede e o local do serviço – 16 km.            61 calhas com luminárias fluorescentes;            10 ventiladores de teto;            55 pontos de tomadas;            16 projetores;            10 interruptores;</p> <p>- escola de santa luzia e quadra de esporte, quilometragem entre a sede e o local do serviço – 08 km.            105 calhas com luminárias fluorescentes;            21 ventiladores de teto;            87 pontos de tomadas;            16 projetores, com lâmpadas mercúrio 400w;            11 interruptores;            04 chuveiros elétricos.</p> <p>- escola de monforte e quadra de esporte, quilometragem entre a sede e o local do serviço – 17 km.            58 calhas com luminárias fluorescentes;            04 ventiladores de teto;            35 pontos de tomadas;            04 pontos de lâmpadas incandescentes;</p>						



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Máximo Aceitável	Unitário	Valor Total
			08 projetores; 04 luminárias públicas; 04 interruptores.  - escola de santa tereza e quadra de esporte, quilometragem entre a sede e o local do serviço – 20 km. 80 calhas com luminárias fluorescentes; 25 ventiladores de teto; 68 pontos de tomadas; 23 pontos de lâmpadas incandescentes;						
00003		00006270	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA serviço de instalação de luminária completa nos postes. custos com materiais necessários para execução do serviços deverão ser por conta da contratante.		UN	400	293,330		

#### 1.4-DETALHAMENTO DO OBJETO:

- a) Além dos serviços citados anteriormente, a empresa proponente terá que montar e desmontar toda estrutura elétrica dos eventos realizados pela Prefeitura no Sanfonão e na Praça da Matriz;
- b) Dar manutenção nos disjuntores e ligações a partir da entrada do relógio;
- c) A empresa terá que prestar assistência na área de sistemas de comando elétricos e chuveiros, sempre que solicitado sem ônus (valores) adicional a prefeitura;
- d) Executar os serviços imediatamente após o recebimento do pedido de manutenção expedida;
- e) Quanto aos eventos realizados no Sanfonão, a empresa terá que montar toda a estrutura solicitada pela secretaria competente do pedido com prazo de no mínimo 02 (dias) antes do evento;
- f) A empresa contratada deverá recolher todos os materiais utilizados nas implantações e execuções dos serviços logo após o término do evento que foi solicitada;
- g) Fazer uma lista com os materiais necessários na execução do serviço num prazo hábil para que a contratante possa realizar sua aquisição, realizar prestação de contas de todo o material gasto;
- h) Os serviços que surgirem dentro de todos os eventos realizados no Sanfonão serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- i) Os pedidos de prestações de serviços referentes às manutenções elétricas nos pontos de iluminação pública, manutenções dos prédios públicos, equipamentos elétricos das escolas e do



hospital municipal terão que ser executados imediatamente após o recebimento do requerimento de manutenção expedido pela secretaria solicitante.

**j)**Obs.: o transporte com material e equipe, e tudo mais que for necessário para a prestação do serviço ocorrerá por conta da contratada;

**k)**A empresa deverá manter uma equipe de 03 (três) funcionários no local de plantão 24 horas (vinte e quatro horas) durante o período dos eventos realizados no Sanfonão.

**l)**Obs.: a empresa terá que trabalhar com profissionais qualificados e que comprovem sua qualificação através de certificado de curso.

**m)**Toda despesa com transporte (seja com material ou equipe) para qualquer que seja sua finalidade correrá por conta da empresa proponente;

**n)**Todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários a execução dos serviços correrão por conta da contratada;

**o)**A empresa terá que disponibilizar funcionários treinados de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, e será de sua completa responsabilidade os danos que vierem a ser causados diretamente à sua equipe de trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**p)**Durante a execução do contrato, sempre que solicitado, a empresa deverá disponibilizar caminhão munck para a execução dos serviços.

1.4.1-Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br).

1.4.2-A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 1.5- DEFINIÇÕES PRELIMONARES

**a) Sistema de Iluminação Pública (IP)** - São todos os materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivo circuito elétrico, instalados a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária de distribuição de energia elétrica.

**b) Ponto Luminoso** - Entende-se por Ponto Luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

**c) Rede de Iluminação Pública** - É o conjunto de circuitos elétricos que tem por finalidade alimentar diversos pontos luminosos de iluminação pública.

**d) Estação Transformadora** - Conjunto destinado a alimentar circuitos exclusivos de Iluminação Pública composto de 01 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e



proteção.

1.5.1-Será recusado serviço em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.5.2-A Administração poderá solicitar teste (s) do (s) serviços (s) prestado (s) junto (s) a (os) seu (s) fabricante (s), para verificar a legitimidade do mesmo.

1.5.3-Se verificada a inadequação do serviço, será feita notificação à empresa para que o refaça. Caso não seja refeito o serviço, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas.

1.5.4-Se for declarado pelo fabricante a falsidade será a contratada responsabilizada criminalmente, conforme art. 96, da Lei 8.666/93.

1.5.5-Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuroquando houver suspeita de que os serviços não estejam de acordo.

1.5.6-Os serviços deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas.

## **2 - DA VIGÊNCIA**

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **3- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1-Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES, no período de vigência da Ata de Registro de Preços;

3.2-Os serviços deverão ser executados no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços e cópia da Nota de Empenho, nos locais especificados e de acordo com a demanda, tendo como responsável para receber e fiscalizar os itens o Senhor Marcel Dos Anjos Oliveira, (Gestor do Contrato) e o Senhor Aguinaldo Cassandro (Fiscal de Contrato);

3.3- Prazo de até 05 (cinco) dias úteis para correção dos serviços prestados em desacordo com a Ata a ser registrada;

3.4-Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento do pedido de manutenção expedida pela Secretaria de Municipal de Administração ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Quanto aos eventos municipais a empresa terá que montar todas as estruturas solicitadas pela Secretaria competente do pedido com prazo mínimo de 02 (dois) dias antes de cada evento;

3.5-A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas da ABNT, respeitando a NR-10; ABNT NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos; ABNT NBR 5410 -



Instalações elétricas de baixa tensão.

\*Manutenção Preventiva e Corretiva;

\*Serviços de correção no Parque de Iluminação Pública;

\*Instalação de equipamentos de iluminação pública, nas futuras extensões de rede de iluminação pública.

\*Utilizar veículo caminhão Muck.

3.6-O transporte de todos os itens para a execução dos serviços deverá ser realizado pela empresa vencedora, ficando a encargo da contratada o transporte e alimentação;

3.7-Os serviços licitados, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os mesmos atenderem as especificações e exigências contidas no item 1.1;

3.8-Os serviços serão recebidos provisoriamente imediatamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.9-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.11-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo na hora do esgotamento do prazo.

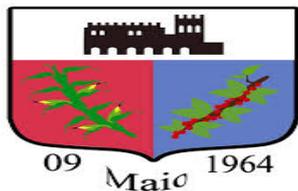
3.12-O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ Ata.

3.13-Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

3.14-A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.15-Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

3.16-Fica a critério do Órgão Gerenciador a definição do momento de início da execução da Ata



de Registro de Preços.

#### **4- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1.1-Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3-Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.5-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

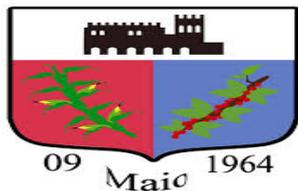
##### **4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.2.1-O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2-Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, seguindo, também, o Rider técnico do Artista a se apresentar. Além disso, executar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no edital, na Proposta e na Ata da Sessão Pública, e após o recebimento de ordem de serviço expedida pelo Chefe do Departamento de Compras do município de Conceição do Castelo - ES;

4.2.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço objeto desta licitação, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.4-Refazer todo o serviço que estiver fora das especificações acordadas e ou que apresentarem defeitos, quando diagnosticado pelo município.



4.2.6-Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedam a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.7-Manter, durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.8-Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

4.2.9-Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos objetos.

4.2.10-O Fornecedor Registrado deverá prestar os serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, com a mesma descrição apresentados na proposta.

4.2.11-Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros mencionados, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

4.2.12-Transporte do material a ser utilizado na prestação de serviço;

4.2.13-Os preços ofertados compreendem a todas as despesas, lucro, etc. Estão neles inclusos também, todos os custos com transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, alimentação, indenizações devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato. E outros relacionado a execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos, sabendo que terão que utilizar mão de obra especializada para a prestação de serviços;

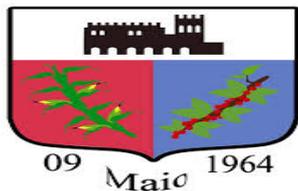
4.2.14-Todos os equipamentos necessários para a execução do serviço ficarão a cargo da empresa contratada;

4.2.15-Emitir e efetuar o pagamento da ART - Anotação de responsabilidade técnica dos serviços objeto do presente certame até o início da execução dos mesmos;

4.2.16-Executar o serviço pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no edital, na proposta e na ata de sessão pública;

4.2.17-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante em relação a execução do contrato;

4.2.18-Os preços unitários ofertados compreendem todas as despesas e lucros, estando neles incluídos, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com



deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, alimentação, indenizações devidas aos terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato e outras relacionadas a execução do objeto inclusive garantias. Considerando que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos, sabendo que terá que utilizar mão de obra especializada para a prestação dos serviços;

4.2.19-Os serviços de manutenção elétrica nos pontos de iluminação pública, rede elétrica dos prédios públicos municipal terão que ser executados imediatamente após o recebimento do requerimento de manutenção expedido pelo Secretário de Administração. OBS: O transporte com material e equipe ocorrerá por conta da contratada;

4.2.20-A empresa terá que prestar assistência técnica na área de eletrônica (nos ventiladores de teto, motores elétricos, máquinas de lavar, sistema de comando elétrico, moto bombas, lavadoras de pressão, chuveiros, compressores de ar, máquinas de lavar, etc.) sempre que solicitado, sem ônus adicionais a Prefeitura e com a utilização de mão de obra especializada para a prestação do A empresa terá que disponibilizar funcionários treinados de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a ser causados diretamente a sua equipe de trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato de serviços;

4.2.21-A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração, atestando que não possui no seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.2.22-Além dos serviços citados anteriormente, a empresa proponente terá que montar e desmontar toda estrutura elétrica dos eventos realizados pela Prefeitura no Sanfonão e na Praça da Matriz;

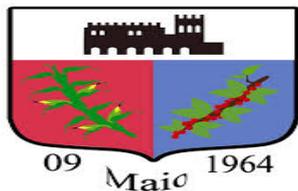
4.2.23-Dar manutenção nos disjuntores e ligações a partir da entrada do relógio;

4.2.24-A empresa terá que prestar assistência na área de sistemas de comando elétricos e chuveiros, sempre que solicitado sem ônus (valores) adicional a prefeitura;

4.2.25-Executar os serviços imediatamente após o recebimento do pedido de manutenção expedida;

4.2.26-Quanto aos eventos realizados no Sanfonão, a empresa terá que montar toda a estrutura solicitada pela secretaria competente do pedido com prazo de no mínimo 02 (dias) antes do evento;

4.2.27-A empresa contratada deverá recolher todos os materiais utilizados nas implantações e



execuções dos serviços logo após o término do evento que foi solicitada;

4.2.28-Fazer uma lista com os materiais necessários na execução do serviço num prazo hábil para que a contratante possa realizar sua aquisição, além de realizar a prestação de contas de todo o material gasto;

4.2.29-Os serviços que surgirem dentro de todos os eventos realizados no Sanfonão serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.2.30-Os pedidos de prestações de serviços referentes às manutenções elétricas nos pontos de iluminação pública, manutenções dos prédios públicos, equipamentos elétricos das escolas e do hospital municipal terão que ser executados imediatamente após o recebimento do requerimento de manutenção expedido pela secretaria solicitante. Obs.: o transporte com material e equipe, e tudo mais que for necessário para a prestação do serviço ocorrerá por conta da contratada;

4.2.31-A empresa deverá manter uma equipe de 03 (três) funcionários no local de plantão 24 horas (vinte e quatro horas) durante o período dos eventos realizados no Sanfonão. Obs.: a empresa terá que trabalhar com profissionais qualificados e que comprovem sua qualificação através de certificado de curso.

4.2.32-Toda despesa com transporte (seja com material ou equipe) para qualquer que seja sua finalidade correrá por conta da empresa proponente;

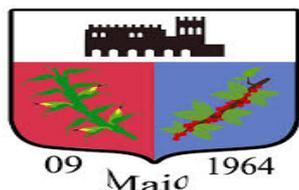
4.2.33-Todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários a execução dos serviços correrão por conta da contratada;

4.2.34-A empresa terá que disponibilizar funcionários treinados de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, e será de sua completa responsabilidade os danos que vierem a ser causados diretamente à sua equipe de trabalho, a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.2.35-Durante a execução do contrato, sempre que solicitado, a empresa deverá disponibilizar caminhão munck para a execução dos serviços.

4.2.36-Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos em contrato, desde que a correção desses defeitos não implique na substituição de componentes do ponto luminoso afetado por ato de vandalismo ou furto, situações nas quais deverá ser enviada correspondência ao Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada da ocorrência policial, para os casos de furto;

4.2.37-Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, através também de monitoramento noturno, devendo este ser realizado todas as 2ª, 4ª e 5ª feiras, salvo



nos feriados, não ultrapassando o horário das 22 horas.

4.2.38-Realizar limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em caráter de rotina, sempre que o ponto luminoso for submetido à intervenção de manutenção preventiva ou corretiva.

4.2.39-Os materiais retirados do sistema de iluminação, em quaisquer das atividades previstas neste Termo de Referência, deverão ser devidamente controlados e devolvidos ao MUNICÍPIO mediante relatório contendo todas as características do material devolvido.

4.2.40-Realizar a inspeção das instalações, efetuando de maneira sistemática o controle visual das mesmas, por meio de visitas noturnas e diurnas, com o objetivo de detectar defeitos visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do parque.

4.2.41-Os pagamentos solicitados pela contratada, serão realizados de forma mensal e somente após a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, gestora do contrato, atestar a execução dos serviços realizados.

4.2.42-Caberá a contratada, através da equipe responsável pela execução dos serviços, retirar na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, as ordens de serviços, diariamente, salvo sábados, domingos e feriados, devendo a mesma ser recebida pelo profissional responsável pela sua retirada e devendo ser devolvida até 24h, devidamente preenchida, quanto aos serviços executados e materiais utilizados.

4.2.43-As ordens de serviço serão geradas, através de reclamações recebidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.2.44-Informar a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos o término do serviço e o material utilizado.

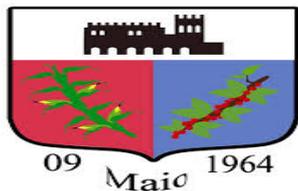
#### **5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

5.1-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

5.2- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

5.3- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

5.4 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



5.5-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

5.6-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

5.7- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

5.8-Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.9-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

5.10- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

5.11- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

5.12 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

5.13 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

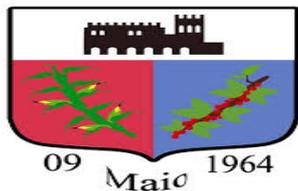
5.14 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

5.15 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

5.16-Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.17-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

5.17.2-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



5.17.3-Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

5.18-Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.19 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## **6- DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.2-O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço objeto do contrato.

9.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$M = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, apurado mediante a divisão do percentual de taxa anual de 6% pelos 365 dias do ano.

## **10 - DO REAJUSTE**

10.1-Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3-No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7-O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.11.1-Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2-nsejar o retardamento da execução do objeto;

11.3-Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.4-Comportar-se de modo inidôneo;

11.5-Cometer fraude fiscal;

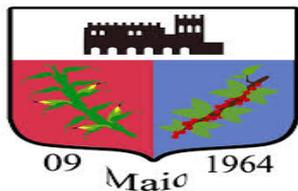
11.2-Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3-Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.6- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição do Castelo com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.7-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.8-As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.10-Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.11-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.12-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.13- As multas devidas e/ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.14-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

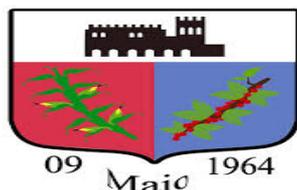
11.15-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.17-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022**

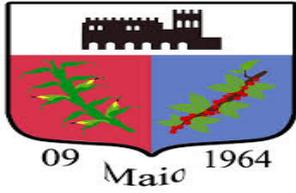
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES..

A empresa ....., estabelecida no (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0026/2022 em epigrafe que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, em atendimento as necessidades das Secretarias desta municipalidade, conforme segue:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	

O valor total é de **R\$** ..... (.....).

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

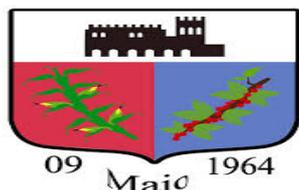
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.

Local e Data

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

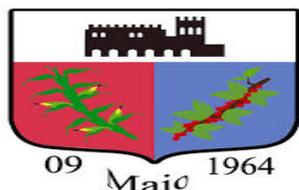
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo ..... é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

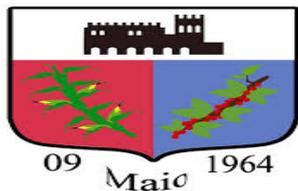
6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º **00026/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo)**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

Para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declaramos que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
  - Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
  - Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
  - Assumimos o compromisso de informar imediatamente qualquer alteração no Porte da empresa.
- Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

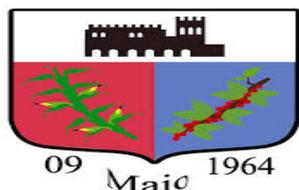
Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

---

Local/ Data

---

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### MODELO DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022**

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG ..... e CPF .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

---

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

**DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA ASSINATURA DO  
CONTRATO**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022.

**Processo Administrativo nº 8.532/2022**

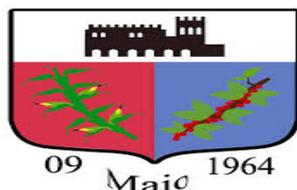
**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO Cidades/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0018**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o Município de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.570/0001-98, com sede na cidade de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, na Av. José Grilo nº 426, centro, doravante denominado Município, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2.247/2013, alterado pelos Decretos Municipais nº 3.605, de 09 de junho de 2020 e Decreto nº 3.575, de 28 de abril de 2020, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº **000026/2022**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### **- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **00026/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, destinado ao fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da



Administração Municipal e de acordo com o Edital.

1.2- Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	**	**	**	**		

1.2.1-O valor registrado total da presente Ata é de R\$ ..... (.....).

1.3- Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.247, de 2013.

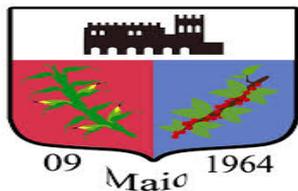
2.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



3.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ta de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1-Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES, no período de vigência da Ata de Registro de Preços;

4.2-Os serviços deverão ser executados no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços e cópia da Nota de Empenho, nos locais especificados e de acordo com a demanda, tendo como responsável para receber e fiscalizar os itens o Senhor Marcel Dos Anjos Oliveira, (Gestor do Contrato) e o Senhor Aguinaldo Cassandro (Fiscal de Contrato);

4.3-Prazo de até 05 (cinco) dias úteis para correção dos serviços prestados em de

4.4-Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento do pedido de manutenção expedida pela Secretaria de Municipal de Administração ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Quanto aos eventos municipais a empresa terá que montar todas as estruturas solicitadas pela Secretaria competente do pedido com prazo mínimo de 02 (dois) dias antes de cada evento;

4.5-A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas da ABNT, respeitando a NR-10; ABNT NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos; ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

\*Manutenção Preventiva e Corretiva;

\*Serviços de correção no Parque de Iluminação Pública;

\*Instalação de equipamentos de iluminação pública, nas futuras extensões de rede de iluminação pública.

\*Utilizar veículo caminhão Muck.



4.6-O transporte de todos os itens para a execução dos serviços deverá ser realizado pela empresa vencedora, ficando a encargo da contratada o transporte e alimentação;

4.7-Os serviços licitados, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os mesmos atenderem as especificações e exigências contidas no item 1.1;

4.8-Os serviços serão recebidos provisoriamente imediatamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

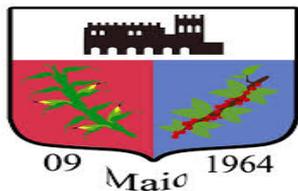
4.11-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo na hora do esgotamento do prazo.

4.12-O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ Ata.

4.13-Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

4.14-A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.15-Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.



4.16-Fica a critério do Órgão Gerenciador a definição do momento de início da execução da Ata de Registro de Preços.

## **5- CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO**

### **5.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

5.1.1-Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3-Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

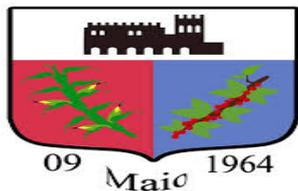
5.1.5-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

5.2.1-O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2-Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, seguindo, também, o Rider técnico do Artista a se apresentar. Além disso, executar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no edital, na Proposta e na Ata da Sessão Pública, e após o recebimento de ordem de serviço expedida pelo Chefe do Departamento de Compras do município de Conceição do Castelo - ES;

5.2.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço objeto desta licitação, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



5.2.4-Refazer todo o serviço que estiver fora das especificações acordadas e ou que apresentarem defeitos, quando diagnosticado pelo município.

5.2.5-Não se isentar das responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado;

5.2.6-Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedam a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7-Manter, durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8-Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.2.9-Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos objetos.

5.2.10-O Fornecedor Registrado deverá prestar os serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, com a mesma descrição apresentados na proposta.

5.2.11-Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros mencionados, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

5.2.12-Transporte do material a ser utilizado na prestação de serviço;

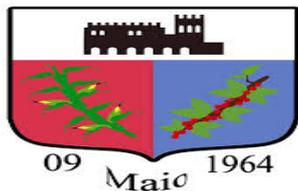
5.2.13- Os preços ofertados compreendem a todas as despesas, lucro, etc. Estão neles inclusos também, todos os custos com transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, alimentação, indenizações devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato. E outros relacionado a execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos, sabendo que terão que utilizar mão de obra especializada para a prestação de serviços;

5.2.14-Todos os equipamentos necessários para a execução do serviço ficarão a cargo da empresa contratada;

5.2.15-Emitir e efetuar o pagamento da ART - Anotação de responsabilidade técnica dos serviços objeto do presente certame até o início da execução dos mesmos;

5.2.16-Executar o serviço pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no edital, na proposta e na ata de sessão pública;

5.2.17-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do



Contratante em relação a execução do contrato;

5.2.18-Os preços unitários ofertados compreendem todas as despesas e lucros, estando neles incluídos, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, alimentação, indenizações devidas aos terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato e outras relacionadas a execução do objeto inclusive garantias. Considerando que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos, sabendo que terá que utilizar mão de obra especializada para a prestação dos serviços;

5.2.19-Os serviços de manutenção elétrica nos pontos de iluminação pública, rede elétrica dos prédios públicos municipal terão que ser executados imediatamente após o recebimento do requerimento de manutenção expedido pelo Secretário de Administração. OBS: O transporte com material e equipe ocorrerá por conta da contratada;

5.2.20-A empresa terá que prestar assistência técnica na área de eletrônica (nos ventiladores de teto, motores elétricos, máquinas de lavar, sistema de comando elétrico, moto bombas, lavadoras de pressão, chuveiros, compressores de ar, máquinas de lavar, etc.) sempre que solicitado, sem ônus adicionais a Prefeitura e com a utilização de mão de obra especializada para a prestação do A empresa terá que disponibilizar funcionários treinados de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a ser causados diretamente a sua equipe de trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato de serviços;

5.2.21-A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração, atestando que não possui no seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

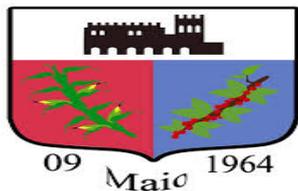
5.2.22-Além dos serviços citados anteriormente, a empresa proponente terá que montar e desmontar toda estrutura elétrica dos eventos realizados pela Prefeitura no Sanfonão e na Praça da Matriz;

5.2.23-Dar manutenção nos disjuntores e ligações a partir da entrada do relógio;

5.2.24-A empresa terá que prestar assistência na área de sistemas de comando elétricos e chuveiros, sempre que solicitado sem ônus (valores) adicional a prefeitura;

5.2.25-Executar os serviços imediatamente após o recebimento do pedido de manutenção expedida;

5.2.26-Quanto aos eventos realizados no Sanfonão, a empresa terá que montar toda a estrutura



solicitada pela secretaria competente do pedido com prazo de no mínimo 02 (dias) antes do evento;

5.2.27-A empresa contratada deverá recolher todos os materiais utilizados nas implantações e execuções dos serviços logo após o término do evento que foi solicitada;

5.2.28-Fazer uma lista com os materiais necessários na execução do serviço num prazo hábil para que a contratante possa realizar sua aquisição, além de realizar a prestação de contas de todo o material gasto;

5.2.29-Os serviços que surgirem dentro de todos os eventos realizados no Sanfonão serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

5.2.30-Os pedidos de prestações de serviços referentes às manutenções elétricas nos pontos de iluminação pública, manutenções dos prédios públicos, equipamentos elétricos das escolas e do hospital municipal terão que ser executados imediatamente após o recebimento do requerimento de manutenção expedido pela secretaria solicitante. Obs.: o transporte com material e equipe, e tudo mais que for necessário para a prestação do serviço ocorrerá por conta da contratada;

5.2.31-A empresa deverá manter uma equipe de 03 (três) funcionários no local de plantão 24 horas (vinte e quatro horas) durante o período dos eventos realizados no Sanfonão. Obs.: a empresa terá que trabalhar com profissionais qualificados e que comprovem sua qualificação através de certificado de curso.

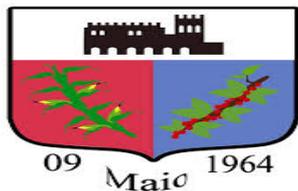
5.2.32-Toda despesa com transporte (seja com material ou equipe) para qualquer que seja sua finalidade correrá por conta da empresa proponente;

5.2.33-Todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários a execução dos serviços correrão por conta da contratada;

5.2.34-A empresa terá que disponibilizar funcionários treinados de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, e será de sua completa responsabilidade os danos que vierem a ser causados diretamente à sua equipe de trabalho, a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.2.35-Durante a execução do contrato, sempre que solicitado, a empresa deverá disponibilizar caminhão munck para a execução dos serviços.

5.2.36-Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos em contrato, desde que a correção desses defeitos não implique na substituição de componentes do ponto luminoso afetado por ato de vandalismo ou furto, situações nas quais deverá ser enviada correspondência ao Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada da ocorrência policial, para os casos de furto;



5.2.37-Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, através também de monitoramento noturno, devendo este ser realizado todas as 2ª, 4ª e 5ª feiras, salvo nos feriados, não ultrapassando o horário das 22 horas.

5.2.38-Realizar limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em caráter de rotina, sempre que o ponto luminoso for submetido à intervenção de manutenção preventiva ou corretiva.

5.2.39-Os materiais retirados do sistema de iluminação, em quaisquer das atividades previstas neste Termo de Referência, deverão ser devidamente controlados e devolvidos ao MUNICÍPIO mediante relatório contendo todas as características do material devolvido.

5.2.40-Realizar a inspeção das instalações, efetuando de maneira sistemática o controle visual das mesmas, por meio de visitas noturnas e diurnas, com o objetivo de detectar defeitos visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do parque.

5.2.41-Os pagamentos solicitados pela contratada, serão realizados de forma mensal e somente após a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, gestora do contrato, atestar a execução dos serviços realizados.

5.2.42-Caberá a contratada, através da equipe responsável pela execução dos serviços, retirar na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, as ordens de serviços, diariamente, salvo sábados, domingos e feriados, devendo a mesma ser recebida pelo profissional responsável pela sua retirada e devendo ser devolvida até 24h, devidamente preenchida, quanto aos serviços executados e materiais utilizados.

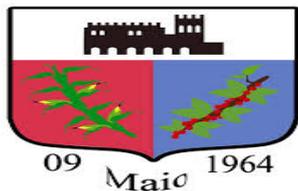
5.2.43-As ordens de serviço serão geradas, através de reclamações recebidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

5.2.44-Informar a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos o término do serviço e o material utilizado.

## **6- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

6.1-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s)



encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

6.6- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8-Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

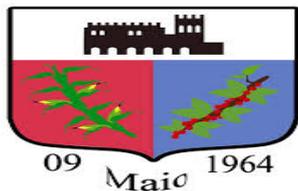
6.12 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15-Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



7.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço objeto do contrato.

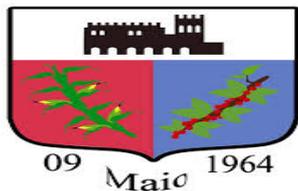
7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

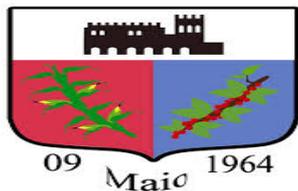
$M = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, apurado mediante a divisão do percentual de taxa anual de 6% pelos 365 dias do ano.



## **8- CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

8.2 - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.4 - Em casos excepcionais, decorrentes de álea extraordinária (artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93), poderá haver revisão dos preços registrados, na forma prevista em regulamento próprio, mediante pedidos protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, com a devida instrução processual.

## **9- CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução, será efetuado pelo servidor devidamente designado em ato próprio, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

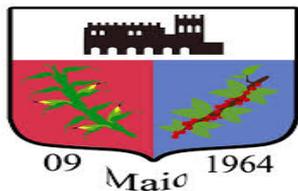
## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

10.1-A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.1.1-Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou, excepcionalmente, em caso de ocorrência de fato que eleve o custo do objeto registrado, mediante a devida instrução processual, conforme o Decreto Municipal 3.605, de 09 de junho de 2020.

10.2-Não sendo comprovado, suficientemente, ou sendo indeferido, o compromisso será mantido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.9 - O registro do fornecedor será cancelado quando:



10.9.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.9.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.9.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.9.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.9.5 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;

10.9.6 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.9.7 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.9.8 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.10-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.9.1, 10.9.2 e 10.9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.11-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

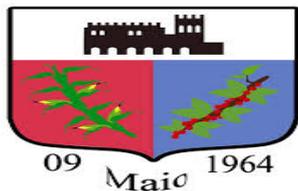
10.11.1 - Por razão de interesse público; ou

10.11.2 - A pedido do fornecedor.

10.12 - A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.13 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.14 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio oficial do Município na Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada/detentora da Ata que:

11.2.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.2.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato/ata, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:

11.3.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

11.3.2-Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

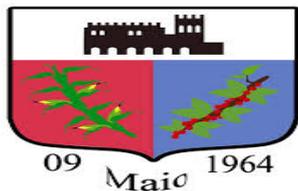
11.3.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição do Castelo com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



11.4 - As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.5, 11.3.6 e 11.3.7 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.7.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

12.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou



benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1-O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2-No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.3-A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.4-O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.5-A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

14.6-A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.7-prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.8-prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.9-multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



14.10-Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.11-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.12-A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pelo município, com correção monetária.

14.13-Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.14-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.15-No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.16-Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.17-A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.18-Será considerada extinta a garantia:

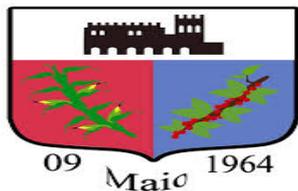
14.19-Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.20- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14.21-O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.22-A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## **15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO REAJUSTE**



15.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

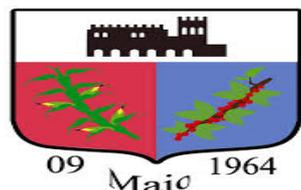
15.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao adjudicatário a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

16.2 - Administração poderá solicitar a assinatura por meio digital, ocasião em que o Detentor da Ata deverá obrigatoriamente utilizar o certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16.3 - A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Prédio Sede do Município a partir de 05 (cinco) dias após o



protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.4- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.6 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022**.

Conceição do Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

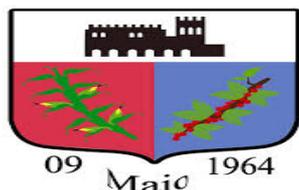
\_\_\_\_\_  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**PREFEITO**

**Representante legal do Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**Representante legal do Fornecedor Registrado**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA  
.....**

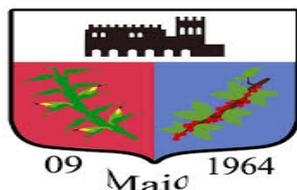
### **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES - 2022.021E0700001.02.0018**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, com sede na Av. José Grilo, 426, estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu(ua) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.247/2013, alterado pelos Decretos Municipais nº 3.605, de 09 de junho de 2020 e Decreto nº 3.575, de 28 de abril de 2020, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº000026/2022**, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O objeto do presente termo é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	

1.3 -O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....) de acordo com os preços consignados na ata do **Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 000026/20202**.

1.4 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 - Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1-O valor total ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ .....(.....).

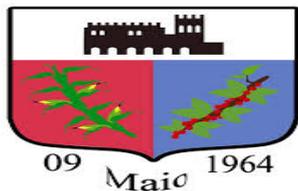
2.2-O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço objeto do contrato.



3.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

3.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.7- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.8- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

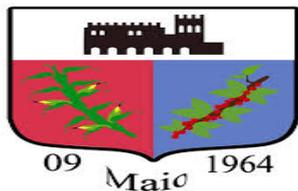
3.9- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.10- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.11- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.12- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.13- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.14- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$M = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, apurado mediante a divisão do percentual de taxa anual de 6% pelos 365 dias do ano.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

\*\*\*\*\*

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

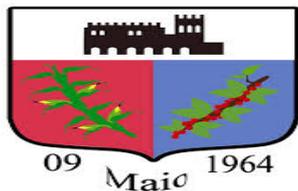
5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



5.5-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7-O reajuste será realizado por apostilamento.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1-Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES, no período de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.2-Os serviços deverão ser executados no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços e cópia da Nota de Empenho, nos locais especificados e de acordo com a demanda, tendo como responsável para receber e fiscalizar os itens o Senhor Marcel Dos Anjos Oliveira, (Gestor do Contrato) e o Senhor Aguinaldo Cassandro (Fiscal de Contrato);

6.3-Prazo de até 05 (cinco) dias úteis para correção dos serviços prestados em desacordo com a Ata a ser registrada;

6.4-Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento do pedido de manutenção expedida pela Secretaria de Municipal de Administração ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Quanto aos eventos municipais a empresa terá que montar todas as estruturas solicitadas pela Secretaria competente do pedido com prazo mínimo de 02 (dois) dias antes de cada evento;

6.5-A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas da ABNT, respeitando a NR-10; ABNT NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos; ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

\*Manutenção Preventiva e Corretiva;

\*Serviços de correção no Parque de Iluminação Pública;

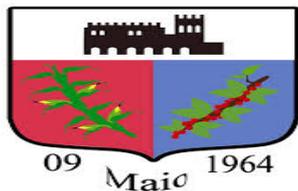
\*Instalação de equipamentos de iluminação pública, nas futuras extensões de rede de iluminação pública.

\*Utilizar veículo caminhão Muck.

6.6-O transporte de todos os itens para a execução dos serviços deverá ser realizado pela empresa vencedora, ficando a encargo da contratada o transporte e alimentação;

6.7-Os serviços licitados, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os mesmos atenderem as especificações e exigências contidas no item 1.1;

6.8-Os serviços serão recebidos provisoriamente imediatamente, pelo (a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo na hora do esgotamento do prazo.

6.12-O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ Ata.

6.13-Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

6.14-A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.15-Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

6.16-Fica a critério do Órgão Gerenciador a definição do momento de início da execução da Ata de Registro de Preços.

## **7 - CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1.1-Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3-Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de



comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5-Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1-O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2-Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, seguindo, também, o Rider técnico do Artista a se apresentar. Além disso, executar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no edital, na Proposta e na Ata da Sessão Pública, e após o recebimento de ordem de serviço expedida pelo Chefe do Departamento de Compras do município de Conceição do Castelo - ES;

7.2.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço objeto desta licitação, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4-Refazer todo o serviço que estiver fora das especificações acordadas e ou que apresentarem defeitos, quando diagnosticado pelo município.

7.2.5-Não se isentar das responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado;

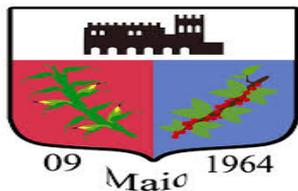
7.2.6-Comunicar ao Contratado, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedam a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7-Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8-Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

7.2.9-Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos objetos.

7.2.10-O Contratado deverá prestar os serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, com a mesma descrição apresentados na proposta.



7.2.11-Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros mencionados, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

7.2.12-Transporte do material a ser utilizado na prestação de serviço;

7.2.13-Os preços ofertados compreendem a todas as despesas, lucro, etc. Estão neles inclusos também, todos os custos com transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, alimentação, indenizações devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato. E outros relacionado a execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos, sabendo que terão que utilizar mão de obra especializada para a prestação de serviços;

7.2.14-Todos os equipamentos necessários para a execução do serviço ficarão a cargo da empresa contratada;

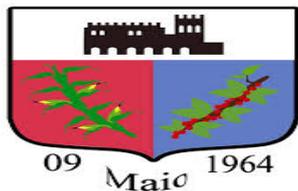
7.2.15-Emitir e efetuar o pagamento da ART - Anotação de responsabilidade técnica dos serviços objeto do presente certame até o início da execução dos mesmos;

7.2.16-Executar o serviço pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no edital, na proposta e na ata de sessão pública;

7.2.17-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante em relação a execução do contrato;

7.2.18-Os preços unitários ofertados compreendem todas as despesas e lucros, estando neles incluídos, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, alimentação, indenizações devidas aos terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato e outras relacionadas a execução do objeto inclusive garantias. Considerando que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos, sabendo que terá que utilizar mão de obra especializada para a prestação dos serviços;

7.2.19-Os serviços de manutenção elétrica nos pontos de iluminação pública, rede elétrica dos prédios públicos municipal terão que ser executados imediatamente após o recebimento do requerimento de manutenção expedido pelo Secretário de Administração. OBS: O transporte com material e equipe ocorrerá por conta da contratada;



7.2.20-O Contratado terá que prestar assistência técnica na área de eletrônica (nos ventiladores de teto, motores elétricos, maquinas de lavar, sistema de comando elétrico, moto bombas, lavadoras de pressão, chuveiros, compressores de ar, máquinas de lavar, etc.) sempre que solicitado, sem ônus adicionais a Prefeitura e com a utilização de mão de obra especializada para a prestação do A empresa terá que disponibilizar funcionários treinados de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a ser causados diretamente a sua equipe de trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato de serviços;

7.2.21-O Contratado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração, atestando que não possui no seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.2.22-O Contratado além dos serviços citados anteriormente, a empresa proponente terá que montar e desmontar toda estrutura elétrica dos eventos realizados pela Prefeitura no Sanfonão e na Praça da Matriz;

7.2.23- O Contratado deverá dae manutenção nos disjuntores e ligações a partir da entrada do relógio;

7.2.24- O Contratado terá que prestar assistência na área de sistemas de comando elétricos e chuveiros, sempre que solicitado sem ônus (valores) adicional a prefeitura;

7.2.25-O Contratado devera executar os serviços imediatamente após o recebimento do pedido de manutenção expedida;

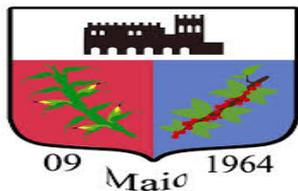
7.2.26-Quanto aos eventos realizados no Sanfonão, a empresa terá que montar toda a estrutura solicitada pela secretaria competente do pedido com prazo de no mínimo 02 (dias) antes do evento;

4.2.27- O Contratado deverá recolher todos os materiais utilizados nas implantações e execuções dos serviços logo após o término do evento que foi solicitada;

7.2.28- O Contratado deverá fazer uma lista com os materiais necessários na execução do serviço num prazo hábil para que a contratante possa realizar sua aquisição, além de realizar a prestação de contas de todo o material gasto;

7.2.29-Os serviços que surgirem dentro de todos os eventos realizados no Sanfonão serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.2.30-Os pedidos de prestações de serviços referentes às manutenções elétricas nos pontos de iluminação pública, manutenções dos prédios públicos, equipamentos elétricos das escolas e do hospital municipal terão que ser executados imediatamente após o recebimento do requerimento



de manutenção expedido pela secretaria solicitante. Obs.: o transporte com material e equipe, e tudo mais que for necessário para a prestação do serviço ocorrerá por conta da contratada;

7.2.31- O Contratado deverá manter uma equipe de 03 (três) funcionários no local de plantão 24 horas (vinte e quatro horas) durante o período dos eventos realizados no Sanfonão. Obs.: a empresa terá que trabalhar com profissionais qualificados e que comprovem sua qualificação através de certificado de curso.

7.2.32-Toda despesa com transporte (seja com material ou equipe) para qualquer que seja sua finalidade correrá por conta da empresa proponente;

7.2.33-Todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários a execução dos serviços correrão por conta da contratada;

7.2.34- O Contratado terá que disponibilizar funcionários treinados de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, e será de sua completa responsabilidade os danos que vierem a ser causados diretamente à sua equipe de trabalho, a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.2.35-Durante a execução do contrato, sempre que solicitado, a empresa deverá disponibilizar caminhão munck para a execução dos serviços.

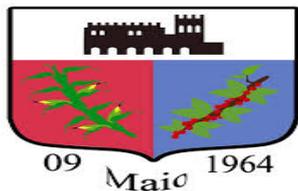
7.2.36-Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos em contrato, desde que a correção desses defeitos não implique na substituição de componentes do ponto luminoso afetado por ato de vandalismo ou furto, situações nas quais deverá ser enviada correspondência ao Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada da ocorrência policial, para os casos de furto;

7.2.37-Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, através também de monitoramento noturno, devendo este ser realizado todas as 2ª, 4ª e 5ª feiras, salvo nos feriados, não ultrapassando o horário das 22 horas.

7.2.38-Realizar limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em caráter de rotina, sempre que o ponto luminoso for submetido à intervenção de manutenção preventiva ou corretiva.

7.2.39-Os materiais retirados do sistema de iluminação, em quaisquer das atividades previstas neste Termo de Referência, deverão ser devidamente controlados e devolvidos ao MUNICÍPIO mediante relatório contendo todas as características do material devolvido.

7.2.40-Realizar a inspeção das instalações, efetuando de maneira sistemática o controle visual das mesmas, por meio de visitas noturnas e diurnas, com o objetivo de detectar defeitos visíveis



dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do parque.

7.2.41-Os pagamentos solicitados pela contratada, serão realizados de forma mensal e somente após a Secretaria Municipal de **Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, gestora do contrato, atestar a execução dos serviços realizados.

7.2.42-Caberá a contratada, através da equipe responsável pela execução dos serviços, retirar na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, as ordens de serviços, diariamente, salvo sábados, domingos e feriados, devendo a mesma ser recebida pelo profissional responsável pela sua retirada e devendo ser devolvida até 24h, devidamente preenchida, quanto aos serviços executados e materiais utilizados.

7.2.43-As ordens de serviço serão geradas, através de reclamações recebidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

7.2.44-Informar a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos o término do serviço e o material utilizado.

## **8-CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

8.1- As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

8.2-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

8.3-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

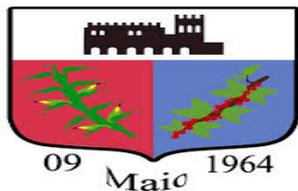
8.4-Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

8.5-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

8.6-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

8.7-Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

8.8-Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de



resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

8.9-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

8.10-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

8.11- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

8.12- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

8.13- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

8.14- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

8.15- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

8.16- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.17- A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

8.17.2- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

8.17.3- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

8.18- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.19 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



## **9 - CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o seu valor. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

9.2.1- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.10.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.10.2- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.10.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.10.4 - Cometer fraude fiscal;

9.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:

9.3.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

9.3.2- Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

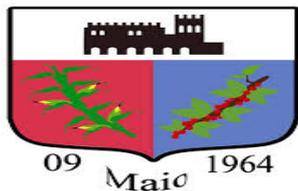
9.3.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição do Castelo com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4- As sanções previstas nos subitens 9.3.1, 9.3.5, 9.3.6 e 9.3.7 poderão ser aplicadas



juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.5.1-Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.7- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.3-O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4-O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5-As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

12.6-A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará documento próprio, conforme modelo previsto em anexo do Decreto Municipal que dispõe



sobre a fiscalização de contratos, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6.1-A utilização do documento mencionado acima não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.7- Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8-A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.9-A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.10 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Decreto Municipal que dispõe sobre a fiscalização de contratos, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.11-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

13.1-Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no sítio oficial do Município na internet, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

14.1-As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 15.1**

15.1-O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2-No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

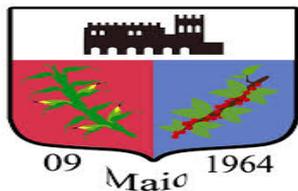
15.3-A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.4-O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.5-A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

15.6-A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.7-prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



15.8-prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.9-multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.10-Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.11-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.12-A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pelo município, com correção monetária.

15.13-Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.14-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.15-No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.16-Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.17-A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

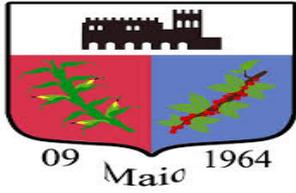
15.18-Será considerada extinta a garantia:

15.19-Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.20- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15.21-O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.22-A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prevista no Edital e no Contrato.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1-As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Conceição do Castelo, estado do Espírito Santo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Conceição do Castelo, ES, .....de .....de 2022.

---

**Responsável legal da CONTRATANTE**

---

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_